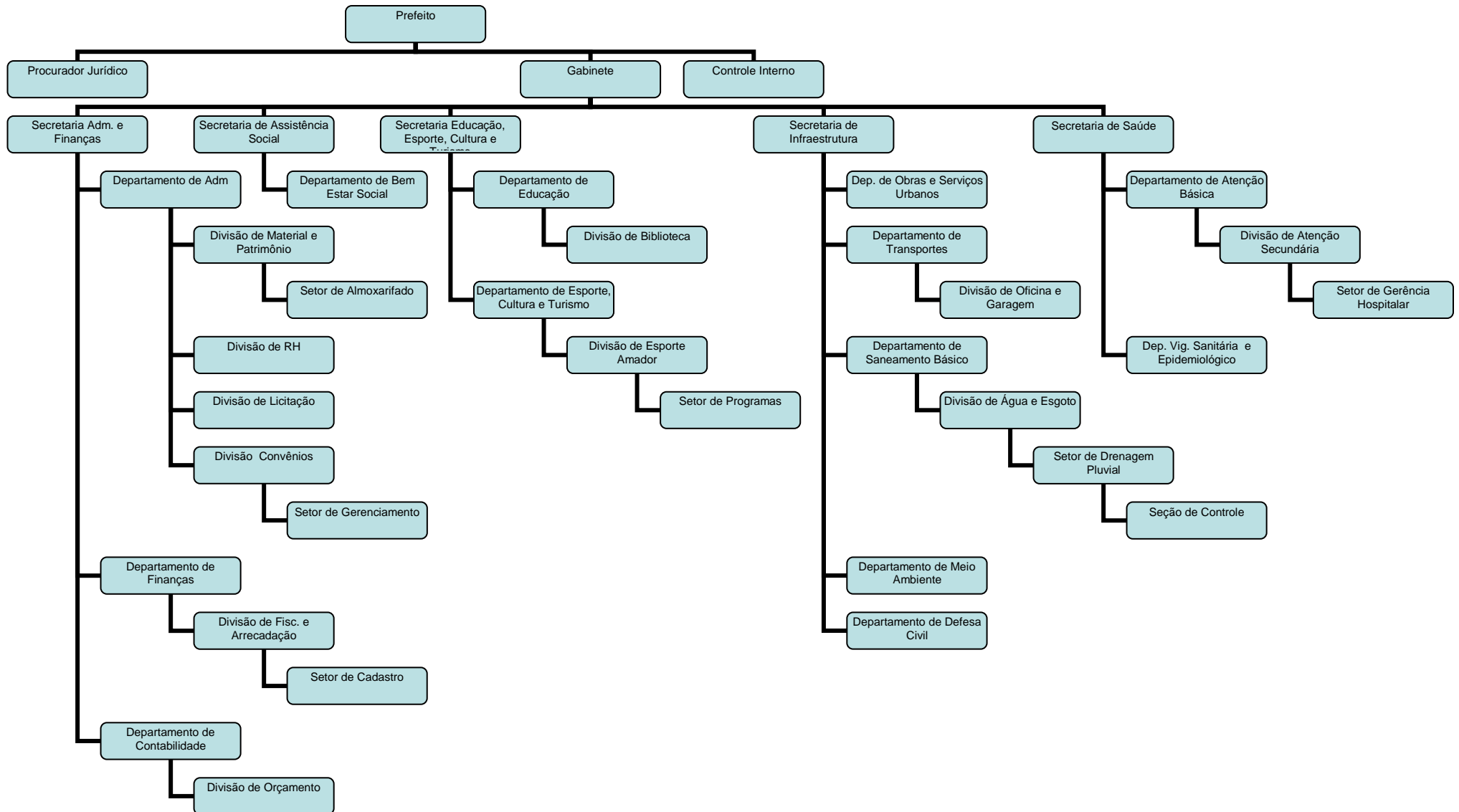


ANEXO I - (Atualizado pela Lei Complementar nº 012 de 17/08/2011)

ORGANOGRAMA





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA-MG

- 1 -

### ANEXO II

### QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO

CARGOS	ATRIBUIÇÕES
Assessor de Gabinete	<p>Assessorar o Prefeito na análise política da ação governamental; Executar e transmitir ordens, decisões e diretrizes políticas e administrativas do Governo; Assistir ao Prefeito em assuntos referentes à política e, particularmente, nas relações com os demais Poderes; Assessorar o Prefeito na elaboração de atos administrativos, mensagens, decretos, projetos de lei e outros atos da competência do Chefe do Poder Executivo; Assessorar ao Prefeito Municipal em assuntos de economia interna, programas e políticas governamentais; Preparar, registrar, publicar e expedir os atos do Prefeito; Executar as atividades de assessoramento legislativo, acompanhando a tramitação na Câmara de projetos de interesse do Executivo, e manter contatos com lideranças políticas e parlamentares do Município; Promover e acompanhar os serviços de ouvidoria municipal a cargo da Prefeitura; Acompanhar a elaboração de projetos, campanhas e programas relativos à ação de Governo; Supervisionar as atividades de comunicação administrativa; Desenvolver atividades de imprensa, cerimonial e relações públicas, divulgando atividades internas e externas da Prefeitura; Orientar e assistir o Prefeito em grau de consulta.</p>
Diretor de Departamento de Administração	<p>Cumprir e fazer cumprir as normas vigentes na Administração Municipal; planejar, executar, coordenar e controlar as atividades municipais relativas ao desenvolvimento e aplicação das atividades administrativas de planejamento e financeiras do Município; prestar consultoria e assessoramento às demais áreas da Administração Direta, notadamente quanto à gestão administrativa; elaborar pareceres e informações sobre matérias de interesse administrativo; assessorar os secretários municipais quanto ao planejamento de seus pastas em conformidade com o programa de Governo Municipal.</p>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA-MG

- 2 -

<p>Diretor de Departamento de Finanças</p>	<p>A gestão financeira do Município, controle de recebimentos e repasses, fiscalização do cumprimento dos limites legais de transferências, propor normas de controle e fiscalização da receita, fiscalizar os valores individuais de receitas em face à legislação constitucional e infraconstitucional, propor medidas administrativas e judiciais para a regularidade da receita, controlar as contas bancárias, realizar conciliações, verificar se os documentos fiscais autorizam o regular pagamento da despesa, efetuar os pagamentos e recebimentos, responsável pela guarda de valores de terceiros (cauções, fianças, consignações), realizar e encaminhar diariamente ao Secretário de Finanças relatório financeiro com a situação bancária.</p>
<p>Divisão de Fiscalização e Arrecadação</p>	<p>Fiscalizar o recolhimento dos tributos devidos pelas empresas comerciais e industriais, os produtores rurais e os prestadores de serviços de qualquer natureza na área limítrofe do município; supervisionar, observadas as atribuições da Divisão, a inscrição de contribuintes, as baixas, as transferências e o lançamento de tributos, fiscalizando o seu recolhimento; instruir, para despacho do Diretor do Departamento, os recursos interpostos contra as suas decisões; instruir, para despacho do Secretário, os pedidos de certidões dos atos da Divisão.</p>
<p>Setor de Cadastro</p>	<p>Inscriver e cadastrar as empresas comerciais e industriais, os produtores rurais e os prestadores de serviços de qualquer natureza, promovendo o lançamento dos tributos por eles devido, bem como realizar o cadastro dos imóveis localizados no Município, bem como dos contribuintes, para fins de lançamento e cobrança do tributo.</p>
<p>Diretor de Departamento de Contabilidade</p>	<p>O desenvolvimento e coordenação das atividades de contabilidade municipal, em especial quanto às informações aos órgãos de controle interno e externo.</p>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA-MG

- 3 -

<p>Chefe do Setor de Programas</p>	<p>Executar o levantamento, a melhoria e a ampliação dos espaços públicos, conjuntamente, com outros órgãos da Administração Municipal; executar a competência legal da fiscalização de eventos culturais, esportivos e de lazer, em conjunto com os órgãos municipais de fiscalização, como medida destinada a organização, a defesa e a preservação da integridade dos participantes e da preservação do patrimônio público; fiscalizar e disciplinar a produção dos eventos esportivos e recreacionistas, evitando o emprego de técnicas e métodos que comportem risco efetivo ou potencial à saúde pública, à integridade física, à qualidade de vida e aos bens públicos; fomentar o esporte educativo formal e não formal; apoiar e estimular projetos de esporte e lazer que visem atender as necessidades das Pessoas Portadoras de Deficiência (PPD).</p>
<p>Diretor de Departamento de Transportes</p>	<p>Assegurar a gestão técnica, operacional e atividades de manutenção do parque de viaturas e máquinas do Município; manter o controle técnico do equipamento mecânico afeto, em termos operacionais e patrimoniais, a outras unidades orgânicas; apoiar outros serviços municipais nas áreas técnicas para que esteja dotada; definir as cláusulas contratuais da carteira de seguros relativa a todas as viaturas e máquinas municipais, em articulação com a Divisão de Patrimônio; acompanhar em caso de sinistro ou acidentes todos os procedimentos da seguradora tendo em vista a defesa dos interesses municipais; gerir o controle de abastecimento da frota municipal em conformidade com o manual de procedimentos.</p>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA-MG

- 4 -

<p>Chefe de Divisão de Oficina e Garagem</p>	<p>Cuidar da manutenção dos veículos e máquinas do Município, através de programa de manutenção preventiva e corretiva; coordenar e realizar o sistema de controle de veículos e máquinas, com indicação individuada de cada veículo ou máquina; realizar o controle de autos de infração ao Código Nacional de Trânsito; elaborar e fiscalizar a execução da escala de trabalho pelos motoristas e operadores de máquinas; elaborar e manter atualizado o cadastro de veículos, máquinas e equipamentos do Município.</p>
<p>Chefe de Setor de Drenagem Pluvial</p>	<p>Acompanhar a execução das obras de construção e manutenção de drenagem pluvial; adotar e executar medidas emergenciais em caso de calamidade por caso fortuito ou força maior por decorrência de águas pluviais; relatar e registrar o índice pluviométrico com frequência mensal para as medidas de prevenção que entender necessárias.</p>
<p>Chefe de Seção de Controle</p>	<p>Registrar as ligações de água e esgotos, requeridas junto à Administração Municipal, o produtos químicos utilizados para tratamento de água e esgoto dentro das normas técnicas exigidas, bem como manter controle sobre todos os atos praticados junto a competência do Departamento de Saneamento Básico.</p>
<p>Diretor de Departamento de Defesa Civil</p>	<p>Acompanhar o desenvolvimento de ocorrências que possam acarretar situação de emergência ou de calamidade pública; levantar as situações de emergência ou de calamidade pública ocorridas no Município de Piracema-MG, as áreas de maior incidência e os tipos de fenômenos, indicando aos diversos órgãos da administração municipal as medidas a serem executadas em caráter preventivo e prioritário; estimar, anualmente, para constar do orçamento do Estado, os recursos financeiros necessários ao Fundo Especial de Defesa Civil, para atendimento às eventuais situações de emergência ou calamidade pública; propor ao Prefeito Municipal a necessidade de decretação de estado de emergência ou</p>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA-MG

- 5 -

	<p>calamidade pública; promover estudos visando prevenir situações de emergência ou de calamidade pública; avaliar a extensão das situações de emergência ou de calamidade, quantificando os recursos necessários e identificando as necessidades locais; planejar, promover e controlar quaisquer outras medidas necessárias ao atendimento das populações e locais atingidos por calamidades; sugerir a execução de obras e a adoção de medidas de prevenção com o intuito de reduzir a ocorrência de desastres; promover campanhas públicas e educativas para estimular a participação da sociedade, motivando ações relacionadas com a Defesa Civil, através dos meios de comunicação locais; comunicar aos órgãos competentes quanto a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos, que venha a colocar em risco a população; capacitar recursos humanos para as ações de defesa civil; implantar programas de treinamento para voluntariado em ações de defesa civil; implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de emergência ou de calamidade pública.</p>
<p>Diretor de Departamento de Atenção Básica</p>	<p>Avaliar, planejar e executar atividades da atenção básica, organizar os serviços básicos de saúde; planejar as compras de insumos e materiais para manutenção das unidades básicas; coordenar encontros entre os profissionais para planejamento de ações e treinamento; coordenar os programas de informação do Ministério da Saúde SISPRENATAL, SIAB, SISVAN; controlar anticoncepcionais e censo diabéticos, mantendo atualizados e orientar a equipe para preenchimento correto dos impressos.</p>
<p>Chefe de Setor de Gerência Hospitalar</p>	<p>Coordenar e controlar, técnica, administrativa e financeiramente, toda a administração hospitalar, através de ações diretas junto aos dirigentes de órgãos de execução de atividades governamentais; planejar e dirigir a política, planos e programas hospitalares no Município; planejar e desenvolver a política de combate à infecção hospitalar.</p>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA-MG

- 6 -

<p>Diretor de Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica</p>	<p>Inutilizar medicamentos controlados; fiscalizar estabelecimentos industriais e comerciais de gêneros alimentícios; fiscalizar clubes esportivos e academias esportivas em geral (piscinas e estrutura física); executar Programas de Fiscalização de Rotina (hortas, padarias, feiras, sucos, indústrias de alimentos, mel, carne, água de coco, amendoim, etc.); fiscalizar ambulantes e estabelecimentos em eventos temporários (feiras agropecuárias, feiras culturais, festividades, etc.); fiscalizar locais de trabalho onde se exerçam atividades de industriais, comerciais e de prestação de serviços; apreender e inutilizar medicamentos, alimentos, material biológico e outros julgados inadequados para os usos a que se destinam; interditar estabelecimentos que não atendam às normas sanitárias necessárias para seu funcionamento; coordenar as campanhas de vacinação no Município; adotar medidas de prevenção e controle de doenças e agravos; realizar investigações, inquéritos e levantamentos epidemiológicos necessários à programação e avaliação das medidas de controle de doenças e de situações que coloquem em risco a saúde da população; fornecer, conforme rotina do Ministério da Saúde, os dados relativos aos Sistemas de Informação de Saúde e demais dados epidemiológicos exigidos pela Secretaria Estadual de Saúde; divulgar os dados epidemiológicos e de cobertura vacinal.</p>
<p>Chefe de Divisão de Licitação</p>	<p>Promover todos os atos necessários à instauração, processamento e julgamento das licitações, zelando pela observância aos princípios constitucionais atinentes à Administração Pública, às normas gerais da legislação federal específica, à ordem dos trabalhos.</p>
<p>Chefe de Divisão de Orçamento</p>	<p>Atuar em conjunto com os demais órgãos da Administração na elaboração da Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual; acompanhar a execução orçamentária; emitir os relatórios de impacto orçamentário-financeiro destinados aos processos licitatórios e à Administração de um modo geral; coordenar a elaboração de atos (decretos e leis) para abertura de créditos adicionais ao orçamento.</p>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA-MG

- 7 -

<p>Diretor de Departamento de Bem Estar Social</p>	<p>Responsabilidade pelas atividades de assistência e desenvolvimento social do Município, sendo de sua competência a triagem, encaminhamento e orientação de pessoas carentes, além da elaboração, planejamento e coordenação de programas assistenciais.</p>
<p>Controle Interno</p>	<p>Analisar a legalidade dos atos dos administradores municipais; acompanhar a execução orçamentária financeira; analisar e emitir parecer sobre as prestações de contas de adiantamento; analisar e emitir parecer sobre editais, minuta de contratos e convênios, termos aditivos, reconhecimento de dívida; analisar a legalidade e instrução processual dos processos licitatórios; redigir manual de normas e procedimentos de todos os atos administrativos, orientando e fiscalizando a aplicação do mesmo.</p>
<p>Chefe de Setor de Gerenciamento</p>	<p>A gestão dos procedimentos de registro e controle dos convênios celebrados pelo Município; subsidiar à Comissão de Licitação do Município informações necessárias ao implemento do art. 40 da Lei nº 8.666/93; emitir, mensalmente, e quando solicitado, relatórios sobre o acompanhamento dos convênios celebrados, devidamente analisados, com apreciação conclusiva sobre desvios ou irregularidades, se for o caso; providenciar a publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, observados os prazos legais, dos extratos dos convênios celebrados, e respectivos aditivos; alimentar o sistema de controle de convênios do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais com informações à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.</p>